



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2019

**ALTERA O § 6º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2019 QUE “INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O § 6º do Art. 1º da Lei Complementar nº 178/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

### Capítulo I

#### DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

##### Art. 1º (...)

§ 6º Os membros titulares da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, bem como os suplentes que vierem a substituí-los, farão jus a gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do menor piso do funcionalismo público municipal, e que poderá ser cumulativa.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove (24/10/2019).**

  
**Luciano Miranda Salgado**  
Prefeito de Ibatiba

#### Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 24 de outubro de 2019.

  
**Nilcéia Horsth F. Santos**  
Chefe de Gabinete